



PORTARIA Nº 43.296/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56, Parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Araucária,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer critérios para concessão de Licença Prêmio aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 2º – A cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor terá direito a Licença Prêmio de três meses, com direitos e vantagens inerentes ao cargo, conforme prevê os artigos 93, 94 e 95 da Lei nº 1.703/2006.

Art. 3º – Os critérios para concessão de Licença Prêmio, pela ordem, são:

- I – Maior número de licenças vencidas;
- II – Maior tempo de serviço;
- III – Os que estão cursando Mestrado (em fase de Dissertação) ou Doutorado (em fase de defesa de tese).

Parágrafo único – Os critérios constantes neste artigo não serão aplicados aos profissionais que estiverem em licença maternidade ou em iminência de aposentadoria.

Art. 4º – O profissional interessado deverá requerer a licença prêmio via Protocolo Geral da Prefeitura, conforme cronograma anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Não serão analisados os Processos Administrativos protocolados fora dos prazos estabelecidos no cronograma, exceto aos profissionais que se enquadram no Art. 3º, parágrafo único.

Art. 5º – A SMED encaminhará o cronograma anualmente, no início de dezembro, às Unidades Educacionais.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Página 02/02 – Portaria nº 43.296/2017.

Art. 6º - A presente Portaria, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto de Nomeação nº 30.612/2017